



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° / 2024

**Dispõe sobre a criação de Tendas de Acolhimento a vítimas e disponibilização de materiais informativos sobre violência sexual, durante Eventos Municipais.**

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de tendas de acolhimento em eventos culturais, festivos ou de lazer realizados em espaços públicos pela Prefeitura Municipal de Codajás, destinadas ao acolhimento e suporte às vítimas que denunciem abuso, assédio ou importunação sexual e a disponibilizar e distribuir materiais informativos sobre prevenção a violência sexual durante tais eventos.

**Artigo 2º** - As tendas de acolhimento deverão ser instaladas em locais estratégicos dos eventos, de fácil acesso e identificação, garantindo a privacidade e segurança das vítimas que buscarem auxílio.

**Parágrafo único** - As tendas deverão contar com profissionais capacitados para prestar atendimento psicológico e orientação jurídica às vítimas, respeitando a dignidade e a integridade das mesmas.

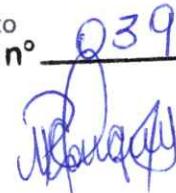
**Artigo 3º** - Além do acolhimento, as tendas deverão disponibilizar materiais informativos sobre prevenção à violência sexual, promovendo a conscientização e educação da população. Esse material deve conter informações sobre as leis que combatem todo tipo de violência contra mulher, especialmente a Lei Maria da Penha.

**Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal de Codajás deverá promover campanhas de divulgação prévia, informando sobre a existência das tendas de acolhimento e incentivando a denúncia de casos de abuso, assédio ou importunação sexual.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela implementação e manutenção das tendas, em conjunto com órgãos competentes na área de Assistência Social e Segurança Pública.

Câmara Municipal de Codajás

Data 18/03/24 Hora 09:22





**Artigo 6º** - Os recursos necessários para a execução desta lei serão providenciados pelo orçamento municipal, ficando autorizada a captação de recursos junto a entidades públicas e privadas para a consecução deste fim.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa abordar uma questão de extrema relevância social e de proteção aos direitos humanos, especialmente no que concerne à segurança e integridade das mulheres em eventos culturais, festivos e de lazer realizados em espaços públicos pelo município de Codajás.

É inegável a existência de uma realidade marcada pela recorrência de casos de abuso, assédio e importunação sexual em ambientes festivos e culturais, nos quais muitas vezes as vítimas se encontram em situações de vulnerabilidade, dificultando a busca por auxílio e proteção.

A implantação de tendas de acolhimento se apresenta como uma medida fundamental para proporcionar um espaço seguro e acessível para as vítimas denunciarem tais violações, recebendo o suporte necessário de profissionais capacitados para oferecer atendimento psicológico e orientação jurídica.

Além disso, a disponibilização de materiais informativos sobre prevenção à violência sexual dentro dessas tendas tem o propósito de promover a conscientização e educação da população, enfatizando a importância do respeito aos direitos humanos e a necessidade de se combater qualquer forma de violência contra as mulheres.

Portanto, considerando o papel do poder público na promoção da segurança e bem-estar de seus municíipes, este projeto de lei busca contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as pessoas possam desfrutar dos espaços públicos livremente, sem o temor de serem vítimas de violência sexual.

Dessa forma, solicitamos o apoio e a aprovação deste projeto pelos nobres colegas parlamentares, visando o fortalecimento das políticas de proteção às vítimas de violência sexual e o fomento de uma cultura de respeito e igualdade de gênero em nosso município.

Codajás/AM., 11 de março de 2024



Nicole Katllen de Souza Miranda  
Vereadora (AVANTE)